



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº _____

Projeto de Resolução Nº 14/2017

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2017, QUE INSTITUI O "PRÊMIO MULHER MÉRITO DE DIREITOS HUMANOS", NA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO NOS MOLDES DA EMENDA MODIFICATIVA ORA PROPOSTA.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Direitos Humanos e Cidadania o Projeto de Resolução Nº 14/2017, para análise e emissão de parecer, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Ivan Moraes.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura, que se encontra sob o regime de tramitação ordinária, não recebeu emendas. Em análise nas Comissões De Legislação e justiça e de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, obteve pareceres positivos quanto à sua aprovação.

PARECER DO RELATOR

O citado projeto determina o estabelecimento da distinção honorífica intitulada “PRÊMIO MULHER MÉRITO DE DIREITOS HUMANOS”, a ser outorgada pela Câmara Municipal do Recife, anualmente, às mulheres profissionais liberais atuantes na promoção e defesa dos direitos humanos.

Em sua justificativa, a autora ressalta como escopo desta proposição o reconhecimento dos trabalhos realizados pela mulher neste município, devendo as “práticas governamentais e não governamentais de promoção e defesa dos direitos humanos que precisam ser reconhecidas, fortalecidas e encorajadas” ante as massivas violações de direitos perpetradas pela globalização financeira e pela mercantilização das relações humanas.

Logo, seria um dever desta Casa Legislativa a instituição de um prêmio anual, como forma de “estimular as boas práticas na promoção, consolidação, efetivação e ampliação dos direitos humanos”, direcionado às mulheres que se dedicam a tais atividades, haja vista que tal premiação já existe, inclusive, no âmbito do Poder Executivo Federal e em várias outras esferas estatais e da sociedade civil.

De certo, inquestionável é a importância da temática trazida pela ilustre autora, a qual, a partir desta proposição legislativa, consegue abarcar simultaneamente duas pautas de extrema pertinência nos dias atuais: a promoção e defesa dos direitos humanos e a valorização do papel desempenhado pelas mulheres do Recife nesta seara.

Mais do que isto, o reconhecimento da relevância das mulheres nos mais diversos segmentos de nossa sociedade é imprescindível à luta pela igualdade de gênero. Não à toa as Nações Unidas no Brasil têm como Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 5 a meta de “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas¹” e vêm apresentando, sistematicamente, campanhas e pronunciamentos em combate à desigualdade e à violência de gênero em nosso país: “Globo e ONU Mulheres iniciam campanha de

¹ Ver em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods5/> Acesso em 20/08/2017 às 13h.

enfrentamento à violência de gênero²”; “Violência de gênero deve ser vista como uma forma de tortura, destacam relatores da ONU ³”; dentre outras.

Chega a ser realmente estarrecedor: no Brasil, a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil mulheres, isto é, a quinta maior no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS)⁴; e, no ano de 2016, a cada hora, 503 mulheres foram vítimas de agressão física⁵, enquanto que, a cada duas horas e meia, um estupro coletivo foi registrado⁶.

Diante desta realidade, ao passo em que louvamos a nobre iniciativa da autora, propomos pequenas alterações no texto deste projeto de resolução com a finalidade de ampliar a abrangência deste prêmio a todas as mulheres que atuem na seara da defesa e promoção dos direitos humanos e, ainda, de explicitar, dentre as categorias do prêmio em comento, o mérito do combate à violência de gênero e da defesa dos direitos das mulheres, contextualizando tal distinção honorífica à data de sua entrega, isto, é o Dia da Mulher.

Diante do exposto, conclui esta relatoria que a proposição legislativa ora em análise encontra-se em consonância com a perspectiva dos direitos humanos e da cidadania, estando em condições de ser aprovada por este colegiado mediante sucinta modificação em sua normativa que vise à garantia de concretização de seu escopo, nos moldes da emenda modificativa apresentada a seguir.

2 Ver em: <https://nacoesunidas.org/globo-e-onu-mulheres-iniciam-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-de-genero/> Acesso em 20/08/2017 às 13h.

3 Ver em: <https://nacoesunidas.org/violencia-de-genero-deve-ser-vista-como-uma-forma-de-tortura-destacam-re relatores-da-onu/> Acesso em 20/08/2017 às 13h.

4 Ver em: <https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/> Acesso em 20/08/2017 às 13h30.

5 De acordo com infográfico elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública com base em pesquisa realizada pela DataFolha. Ver em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/visivel_invisivel_infografico.pdf Acesso em 20/08/2017 às 13h30.

6 Ver em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/08/1911346-pais-registra-10-estupros-coletivos-por-dia-notificacoes-dobram-em-5-anos.shtml>. Acesso em 20/08/2017 às 13h30.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2017 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2017, DE AUTORIA A VEREADORA AIMEE CARVALHO.

Art. 1º Modifica o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 14/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a distinção honorífica denominada “PRÊMIO MULHER MÉRITO DE DIREITOS HUMANOS”, que será outorgada anualmente pela Câmara Municipal do Recife às mulheres que atuam de forma direta nas atividades de promoção e defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. A premiação será conferida a 10 (dez) categorias relacionadas com a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e elencadas a seguir:

I – Garantia dos Direitos da População em Situação de Rua;

II – Enfrentamento da Pobreza e acesso aos Direitos Econômicos;

III – Enfrentamento da Violência de Gênero;

IV – Segurança Pública;

V – Erradicação do Trabalho Escravo;

VI – Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII – Garantia dos Direitos das Mulheres;

IX – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X – Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.” (NR)

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta relatoria entende que projeto em tela está em condições de ser aprovado por este colegiado nos termos da emenda modificativa ora proposta.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº 14/2017 nos termos da emenda modificativa ora proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de agosto de 2017.

Favoráveis os vereadores

Efetivos

Suplentes

Miss. Michele Collins
Presidenta

Antonio Luiz Neto

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Ricardo Jorge da Cruz

Davi Muniz